

AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE 02 (DUAS) PESSOAS EM FORTALEZA/CE, SENDO UM PACIENTE E UM ACOMPANHANTE, COM DIREITO A ESTADIA, CAFE DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, COMO TAMBÉM TRANSPORTE PARA SE LOCOMOVER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ONDE O MESMO SE ENCONTRA EM TRATAMENTO DE SAÚDE, encaminhamos a proposta de preços e documentos da empresa **CASA DE APOIO MUNICIPAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, para que se proceda com a contratação direta do objeto demandado, mediante dispensa de licitação, na forma regimental.

A despesa global estimada importa na quantia de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, ao abrigo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0401.10.122.1010.2.008, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00. Sub elemento nº 3.3.90.39.99.

INDEPENDÊNCIA/CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.



ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL003/20

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência/Ce, consoante autorização do Ordenador de Despesas, Secretario de Saúde, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE 02 (DUAS) PESSOAS EM FORTALEZA/CE, SENDO UM PACIENTE E UM ACOMPANHANTE, COM DIREITO A ESTADIA, CAFE DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, COMO TAMBÉM TRANSPORTE PARA SE LOCOMOVER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ONDE O MESMO SE ENCONTRA EM TRATAMENTO DE SAÚDE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: A Administração Pública Municipal de Independência/CE, representada pela Secretaria de Saúde, diante de suas obrigações institucionais, necessita da **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE 02 (DUAS) PESSOAS EM FORTALEZA/CE, SENDO UM PACIENTE E UM ACOMPANHANTE, COM DIREITO A ESTADIA, CAFE DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, COMO TAMBÉM TRANSPORTE PARA SE LOCOMOVER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ONDE O MESMO SE ENCONTRA EM TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O presente processo visa atender a Ação Civil Pública Cível em favor do Sr. Francisco Antonio Peres de Oliveira e seu acompanhante. O mesmo é portador de Fibrose hepática compatível com Metavir F4 e se encontra em preparação multiprofissional para ser submetido a transplante hepático a ser realizado no Hospital Geral de Fortaleza/Ce.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto a potenciais prestadores de serviços do ramo, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a Proponente **CASA DE APOIO MUNICIPAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.959.948/0001-83, localizada na Rua Tenente Benevolo, 10, Centro - Fortaleza/CE, CEP: 60.160-040.

O Valor Estimado global importa na quantia de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

INDEPENDÊNCIA/CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.


JULIANA LOIOLA BARROS

Presidente da Comissão de Licitação

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE,
COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de SAÚDE, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de SAÚDE, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE 02 (DUAS) PESSOAS EM FORTALEZA/CE, SENDO UM PACIENTE E UM ACOMPANHANTE, COM DIREITO A ESTADIA, CAFE DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, COMO TAMBÉM TRANSPORTE PARA SE LOCOMOVER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ONDE O MESMO SE ENCONTRA EM TRATAMENTO DE SAÚDE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de SAÚDE, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de SAÚDE do município de Independência.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº SS-DL003/20;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 5.5- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31.12.2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Secretaria contratante, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914

7.1- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria contratante, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) n° _____, elemento de despesa n° _____.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de SAÚDE, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de SAÚDE do município de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 20__.

ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO
Secretário
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

